

1º RETIFICAÇÃO

~~Página 048 – incorreta~~

Página 049 - correta

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 054/2023

Processo Administrativo nº 143/2023.

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE 1.825 CONJUNTOS DE NOVA TECNOLOGIA LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM RECURSOS DO FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO Nº 0618896-23.

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Empreitada Global.

Data e horário para a entrega de envelopes: 18 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H45MIN.

Data e horário da Abertura da Sessão: 18 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 10H00MIN.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

MARIO LUCIANO ROSA, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **ÀS 10H00MIN DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, centro, CEP 19.920-000, em Salto Grande-SP, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE 1.825 CONJUNTOS DE NOVA TECNOLOGIA LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM RECURSOS DO FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO Nº 0618896-23**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE 1.825 CONJUNTOS DE NOVA TECNOLOGIA LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM RECURSOS DO FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO Nº 0618896-23.**

1.2 O objetivo desta licitação é a substituição de 1796 conjuntos de Iluminação Pública padrão da rede existente, para 1825 conjuntos de nova tecnologia LED na rede da concessionária nos endereços descritos (vide projeto em anexo).

1.3 Destacamos que a empresa vencedora deverá atender todos os requisitos técnicos pressupostos pelo Engenheiro Técnico Responsável pelo projeto, e especificações que atendem de maneira satisfatória as necessidades do município de Salto Grande.

2. DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA:

2.1. Os invólucros nº 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida Rangel Pestana, nº 449, centro, CEP 19.920-000, em Salto Grande-SP, no protocolo do Setor de Licitações e Contratos até **ÀS 09H45MIN DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)
CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

2.2. A sessão de abertura dos invólucros nº “01 “DOCUMENTAÇÃO”, será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior, e o invólucro nº 02 em dia e local a serem comunicados aos licitantes através do Diário Oficial do Município, salvo se todos os representantes dos licitantes, presentes ou não, havendo decisão da Comissão em sessão pública, desistirem dos recursos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTAS”, na mesma sessão pública.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O invólucro nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Salto Grande, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade; Facultativo;
- b) Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea “a”, que não tiverem disponíveis em sítios oficiais.
- c) Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.3;) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento.
- d) Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de declaração firmada pelo representante legal do licitante, de que seu responsável técnico efetuou visita aos locais onde serão realizadas as obras/reformas, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital. A visita será realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para entrega dos envelopes.

OBS: A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

3.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS,

FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão Permanente de Licitações.

3.2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Setor de Licitações e Contratos do MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, sendo vedada a participação de:

3.2.1.1. Consórcios;

3.2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.1.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de SALTO GRANDE;

3.2.1.4. Empresas das quais participem servidores públicos de SALTO GRANDE.

3.3. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do subitem 3.1., deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior à data nele aprazada apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, em envelope devidamente identificado, conforme previsto no subitem 2.1.

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração

de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

3.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em nome da licitante;
- b) Comprovação por Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; considerado compatível o objeto de instalação e fornecimento de luminárias de led para iluminação pública de no mínimo 50% do mesmo.
- c) RELAÇÃO formal de equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como DECLARAÇÃO formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

3.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Os indicadores de boa situação financeira da empresa serão obtidos através das demonstrações abaixo indicadas.
- b) Índice de Liquidez Geral > ou = 1,00, onde:
$$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
- c) Grau de Endividamento < ou = 1,0 onde:
$$G.E. = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Sendo: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

*Para as empresas "Sociedade Anônimas" possível a substituição da terminologia

ELP = Exigível a Longo Prazo por PNC = Passivo Não Circulante.

3.3.4.1. COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE NO MINIMO 10% DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos no objeto deste edital, realizado e registrado na Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através da variação IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

3.3.5. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a.2) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

a.4) A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas na Lei Complementar nº 123/06, especialmente no seu artigo 3º.

3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

3.5. Poderá ser objeto de saneamento as exigências de habilitação, na hipótese de tais documentos puderem ser objeto de consulta livre em sítios oficiais.

3.6. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública,

nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

3.7. Havendo alguma restrição relativa as exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

3.8. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.7., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

3.9. Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, salvo se o prazo original de validade for inferior a este.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

- a) Ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) Planilha orçamentária da obra, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo o preço unitário, total do item e total da proposta da obra, obedecidas as quantidades estabelecidas nas Planilhas fornecidas pela Prefeitura;
- c) Cronograma Físico/Financeiro;
- d) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- e) Constar à qualificação do representante legal.

4.2. Para fins de classificação de propostas, as mesmas devem constar marca e modelo da Luminária ofertada, além de Catálogo e Registro Inmetro da mesma.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão

Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.4. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado constante do **ANEXOS - R\$ 2.876.973,59 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, bem como com qualquer componente unitário superior ao constante das planilhas, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.

4.5. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **que não comprovarem** a exequibilidade, serão desclassificadas.

4.6. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Menor preço, empreitada por preço global.

5.2. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

5.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

5.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.3 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

5.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação no Diário Oficial do Município ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

5.4.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

5.4.3. O resultado do julgamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no site www.pmsaltogrande.sp.gov.br, abrindo se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pela Diretoria de Obras, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei nº. Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas verbas constantes do orçamento vigente.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação se dará de acordo com o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei 8.666/93 ou, persistindo o empate, por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 5.3

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensuram” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será executado através de depósito eletrônico em favor da Licitante vencedora a ser feito na conta corrente a ser indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Na sede da contratada assim localizada no projeto integrante deste edital.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da publicação resumida.

12.2. A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico Financeiro em 60 (sessenta) dias.

13. DO ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

13.1.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame:

a) Cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

14.2. Com antecedência até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.4. Impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações e Contratos, dirigidas ao subscritor do Edital.

15. DO CREDENCIAMENTO:

15.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

15.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

15.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

15.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

15.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

16. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

16.1. As vistorias (vide item 3.1, letra “d”) deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (14) 3378-9600, Departamento Municipal de Obras, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela que antecede à prevista para a abertura dos envelopes documentação, ou seja, **DE 25 DE SETEMBRO A 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A contratada se obriga a:

- a) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA);
- b) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro;

- c) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- d) Atender, no prazo máximo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- e) Utilizar-se de mão de obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive quanto a expedição, no prazo de cinco dias da assinatura do contrato da ART – Atestado de Responsabilidade Técnico, CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- j) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada;
- k) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;
- l) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras;
- m) Cumprir, rigorosamente os prazos do cronograma físico-financeiro da obra em todas as suas etapas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra.

20.1.1. Disponibilizar o material conforme a necessidade.

20.2. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;

20.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

20.4. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.

20.5. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

21. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

21.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, o Registro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do servidor responsável semanalmente como forma de fiscalização. O Registro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Registro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

21.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

21.3. À contratada é vedado subcontratar ou ceder o contrato sem estar expressamente autorizada pela Contratante, através da Autoridade Superior, sob pena de nulidade, além de constituir em infração passível das cominações legais e contratuais.

21.4. Em caso de subcontratação expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Salto Grande, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

21.5. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado no atraso do início de execução, no atraso de execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA. Até o limite de 10 dias.

22.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

22.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto Grande, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

22.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitações, devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.

23.1.1. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000).

23.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, no Setor de Licitações e Contratos, local em que será devolvido devidamente assinado.

23.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES:

24.1. Este edital, Memorial Descritivo dos serviços, projeto e cronograma (anexo I), bem como a Minuta do Contrato (anexo II), são partes integrantes do conjunto de obrigações do contratado na execução da obra.

24.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados, sem ônus, na portaria da Prefeitura no endereço constante do subitem 24.3 ou no site www.pmsaltogrande.sp.gov.br, inclusive Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma.

24.3. Somente será admitida a prorrogação de prazos, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante comprovação dos eventos ocorridos que a motivaram.

24.4. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, ou através do fone (14) 3378-1199.

24.5. Os licitantes não cadastrados e habilitados no presente certame, serão automaticamente cadastrados neste órgão, recebendo o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que poderá ser retirado no mesmo endereço constante deste edital, para facilitar a participação em futuras licitações

24.6. A Administração poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

24.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

24.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

25. DAS GARANTIAS:

25.1. São exigidas as seguintes garantias:

25.1.1. **Para participar do pleito licitatório** o licitante deverá efetuar correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação (item 18.2), e mediante uma das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; sendo que as garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e validados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

25.1.2. **Para firmar o contrato** a licitante vencedora do pleito licitatório deverá efetuar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, mediante uma das formas previstas pelo item 25.1.1. acima.

25.2. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da lei 8.666/93.

26. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

26.1. Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativo e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (obtida via internet no site:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

26.2. Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-deapenados>)

26.3. Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). (obtida via internet no site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

Salto Grande-SP, 26 de setembro de 2023.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local: Vide projeto

Regime de execução: Global.

O presente termo tem por finalidade fornecer informações técnicas para execução dos serviços abaixo discriminados. Para as obras de serviços mão de obra e materiais para a realização dos trabalhos previstos, constantes do presente memorial. Para a execução das obras projetadas, o presente memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte do contratante, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto à sua execução. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Substituição de 1796 pontos de iluminação pública existente por 1825 pontos de tecnologia LED conforme orientados em projeto, todas as luminárias deverão possuir acionamento individual sendo a luminária contendo base de 3 pinos para instalação do rele fotocélula ou tendo rele embutido, todos os materiais deverão seguir as especificações e normas descritas a baixo.

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, potência de 80W* , temperatura de cor 5000K $\pm$ 06%.	peça	957
02	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, potência de 100W* , temperatura de cor 5000K $\pm$ 06%.	peça	350
03	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, potência de 150W* , temperatura de cor 5000K $\pm$ 06%.	peça	498

04	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, potência de 180W* , temperatura de cor 5000K $\pm 06\%$.	peça	20
05	Braço médio para iluminação pública, com projeção de 2.000$\pm 05\%$m e $\varnothing 33,3 \pm \text{mm}$ externo, galvanizado a imersão a quente NBR 6323/07. O material construído em viga “u” e chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/20, soldas isentas de escórias, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. seu ensaio de resistência à reflexão deve aguentar uma carga mínima de 30kgf $\pm$ em sua extremidade. Gravar nome do fabricante, sigla PMSP e data de entrega. (Segue modelo figura 1).	peça	89
06	Conector de derivação perfurante (CDP 70) 35mm para 2,5mm, padrão utilizado pelas concessionárias da região.(rede multiplexada)	peça	850
07	Conector de derivação perfurante (CDP-N 70) 35mm para 2,5mm, padrão utilizado pelas concessionárias da região.(rede nua)	peça	2800
08	Cabo flex PP 3X1,5mm² 750v, bitolado condutor sem isolamento $\varnothing 1,00\text{mm}$, coloração do cobre deve ser uniforme no cabo, com certificado no INMETRO de acordo com a NBR 247-3 e NBR 247-5.	metros	4000
09	Parafuso MÁQUINA Rosca Inteira M16-2,00MA-250 e Porca Sextavada M16-2,00Ma-Chave 24, E ARRUELA QUADRADA para fixação do braço nos postes DUPLO T. (Dois parafuso para cada poste).	peça	102
10	Parafuso FRANCÊS Rosca Inteira M16-2,00MA-70 e Porca Sextavada M16-2,00Ma-Chave 24 para fixação do braço nas abraçadeiras. (Um parafuso para cada par de abraçadeira, sendo o mesmo parafuso do conjunto de abraçadeiras).	peça	72
11	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 180mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 3).	peça	6
	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 190mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas	peça	6

	extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 3).		
12	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 200mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 3).	peça	1
13	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 210mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 3).	peça	12
14	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 220mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 3).	peça	11
15	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 230mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 2).	peça	3
16	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 240mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas	peça	3

	extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 2).		
17	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 280mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 2).	peça	9
18	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 290mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 2).	peça	9
19	Conjunto de suporte abraçadeira metálica de 300mm . Material em aço carbono ABNT 1010 e 1020. A cinta deve suportar carga nominal de tração com força de 1500dan, com flecha residual de 6mm; carga nominal mínima de ruptura de 3000dan; torque de parafusos nas extremidades sem apresentar trincas na região e abas de 8dan. Acabamento a imersão a quente NBR 6323/07, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos.(Segue modelo figura 2).	peça	4
20	Rele Magnético NF 220 VTS 1000 WTS	peça	1825

OBS: A Iluminação baseada na tecnologia LED visa a eficiência energética, então sua base de cálculo será Fluxo Luminoso Útil (Lumens) por Eficácia Luminosa (lm/W), que resultara na Potência Nominal de Rede (W), tornando uma variável aceitável de acordo com a eficiência exigida.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 65.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, **por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 do INMETRO.

Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 20/62 do INMETRO que serão encaminhadas para o Engenheiro responsável para análise técnica, para fins de classificação da proposta:

- a) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC);
- b) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range);
- c) Frequência de entrada 60 Hz;
- d) Controle de corrente em malha fechada;
- e) Corpo fabricado em alumínio injetado à alta pressão;
- f) Refrator/Lente em vidro com espessura mínima de 4mm;
- g) Não serão aceitos produtos com fechamento através de parafuso tipo rosca soberba, ou através de aros;
- h) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza ou qualquer outra a pedido da prefeitura;
- i) Controle de distribuição fotométrica tipo II, curta, limitada ou totalmente limitada.
- j) Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra);
- k) Fator de Potência Maior ou igual a 0,98;
- l) Grau de proteção total mínimo IP66 ;
- m) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;
- n) A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 03 pinos, com relé magnético incluso, ou com fotocélula embutida/integrada.

o) A Luminária deve possuir ajuste mínimo de ângulo de $\pm 15^\circ$, com graduação. O uso de acessório será aceito, desde que o mesmo seja confeccionado em liga de alumínio. A luminária que não possuir ajuste próprio deverá apresentar todos os ensaios mecânicos em conjunto com o acessório ofertado.

LUMINÁRIA LED 80W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência máxima 80W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 11.200lm, mínimo 140 lm/w;
- c) Temperatura de cor dos LEDs 5.000K.

LUMINÁRIA LED 100W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência máxima 100W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 14.000lm, mínimo 140 lm/w;
- c) Temperatura de cor dos LEDs 5.000K.

LUMINÁRIA LED 150W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência máxima 150W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 21.000lm, mínimo 140 lm/w;
- c) Temperatura de cor dos LEDs 5.000K.

LUMINÁRIA LED 180W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência máxima 180W;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 25.200lm, mínimo 140 lm/w;
- c) Temperatura de cor dos LEDs 5.000K.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

- a) Catálogo com dados técnicos dos produtos;
- b) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20/62 INMETRO das luminárias ofertadas.
- c) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- d) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (05) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto (conjunto luminária e relé).
- e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20/62 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- f) Arquivos das Cuvas .ies certificadas;
- g) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- h) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.

i) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:

I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;

II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;

III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

j) A luminária deve permitir fixação para braço com suporte central de Ø33,20 mm à Ø60,30mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável.

BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Braço médio para iluminação pública, com projeção de $2.000 \pm 05\%$ m e $\varnothing 33,3 \pm \text{mm}$ externo, galvanizado a imersão a quente NBR 6323/07. O material construído em viga “u” e chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/20, soldas isentas de escórias, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. seu ensaio de resistência à reflexão deve aguentar uma carga mínima de $30\text{kgf} \pm$ em sua extremidade. Gravar nome do fabricante (Segue modelo figura 1).

RELÉ MAGNÉTICO

(Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, rigidez dielétrica 5000V, conforme norma ABNT NBR 5123.

FIGURA 1

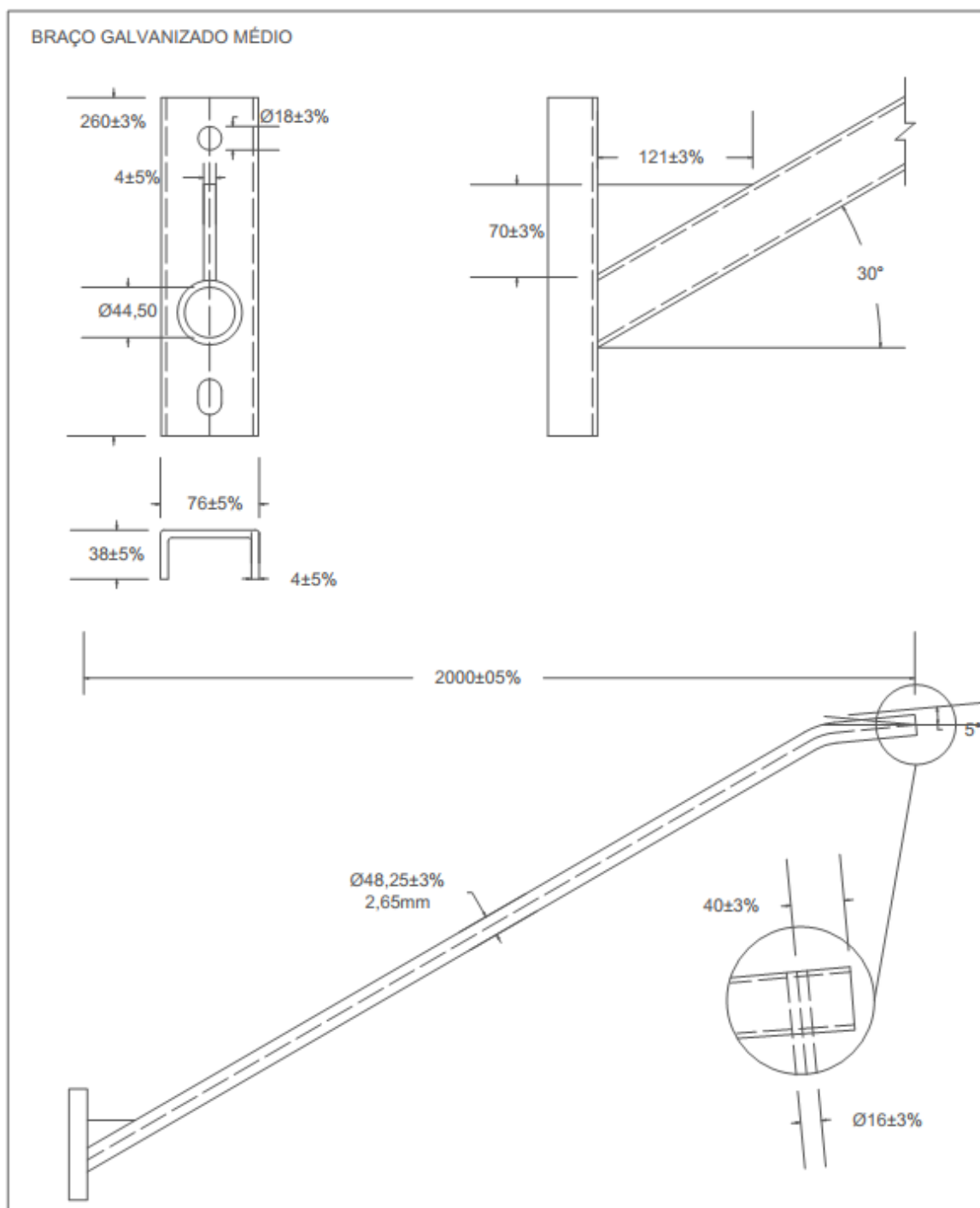
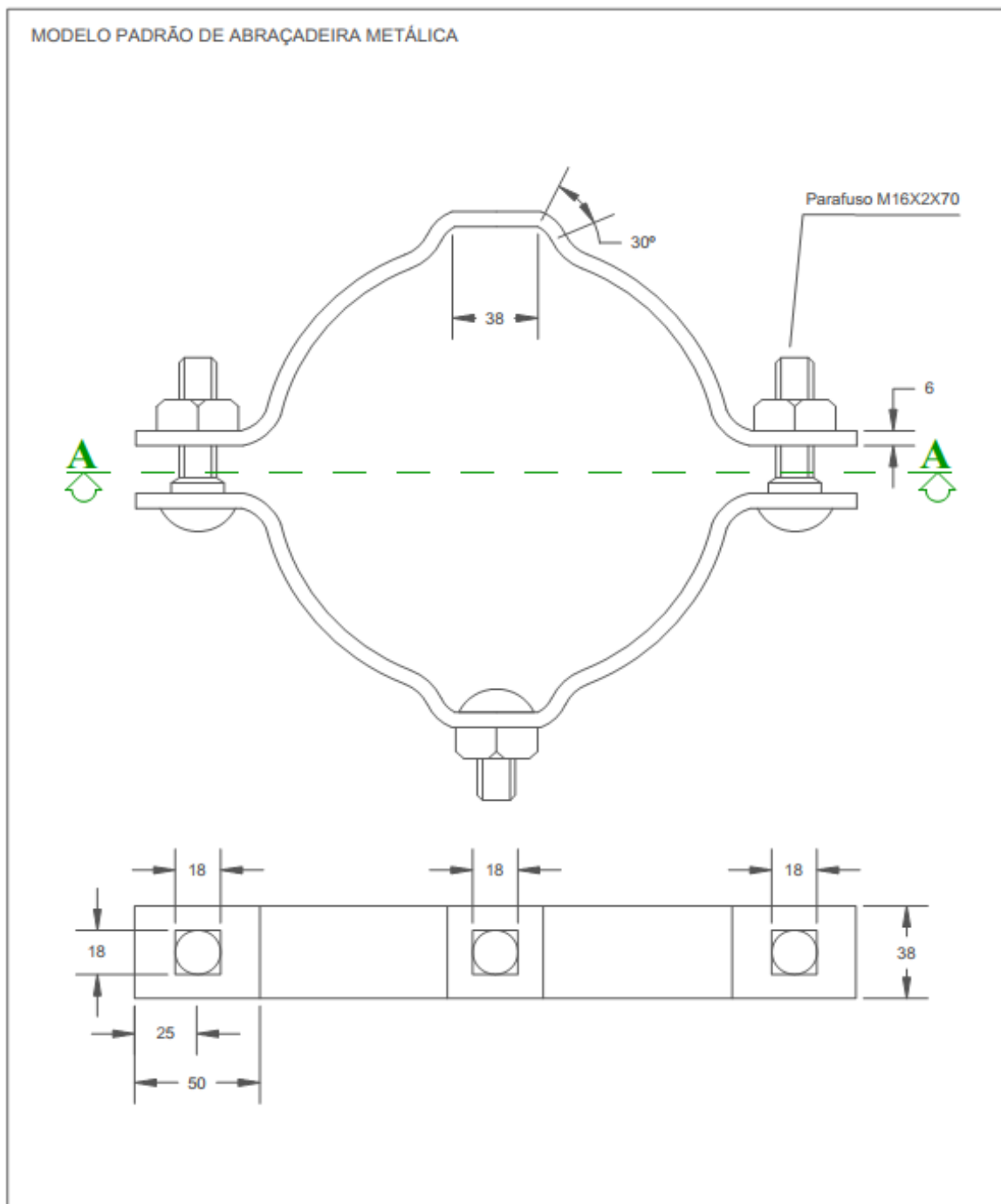


FIGURA 2



DAS COMPROVAÇÕES

A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até 05 dias úteis 01 amostra do conjunto luminária led e relé, além de todos ensaios, sob pena de desclassificação.

GARANTIA

a) As luminárias e relés deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.

b) A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária e relés, a partir da data da nota de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias e relés.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

- **Apresentar os laudos de todos os itens impressos e em arquivos por cd-rom, dvd-rom ou pen drive;**
- **Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio;**
- **A empresa vencedora deverá dar entrada do Projeto no site Poder Público da Concessionária de Energia atuante no município, aguardar sua aprovação e liberação para execução dos serviços.**
- **O município se reserva ao direito de a qualquer momento enviar as luminárias para realização de ensaios em laboratório acreditado pelo Inmetro, afim de validar se de fato o material ofertado está em conformidade à todos os requisitos contidos em memorial descritivo, documentação técnica apresentada, além de todos os dispositivos contidos nas normas vigentes.**

Caso ocorra reprova do produto, todo lote será devolvido, devendo ser substituído por produtos que atendam ao exigido em Edital, sem qualquer prejuízo a prefeitura

Salto Grande, 10 de setembro de 2023.



LEONARDO VIDO PICOLI
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA/SP 5068976935

AMOSTRA

A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS 01 (UMA) AMOSTRA DO CONJUNTO LUMINÁRIA LED E RELÉ, ALÉM DE TODOS OS ENSAIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES EM EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Salto Grande-SP, 26 de setembro de 2023.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obra, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, com 46.211.686/0001-60, com sede a Avenida Rangel Pestana, nº 449, nesta cidade de Salto Grande-SP, representada neste ato pelo Prefeito MÁRIO LUCIANO ROSA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____-__, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, em razão de licitação realizada na modalidade de _____ sob nº. ____/____, vinculada ao Edital nº. ____/____, devidamente homologada, exarada às fls. ____ do Processo nº. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Execução de Obras de _____, inclusive serviços complementares definidos no Memorial Descritivo, Projeto, cronograma, bem como da proposta apresentada às fls. ____ do processo nº. ____/____, partes integrantes do objeto deste contrato.

1.2.

CLAUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.1. Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

- a) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada;
- b) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

2.2. Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- b) Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros;
- d) Cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, Registro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras;
- i) Cumprir, rigorosamente os prazos do cronograma físico-financeiro da obra em todas as suas etapas;
- j) Fica designado como fiscal das obrigações deste contrato o Sr. _____ Diretor Municipal de _____.

CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INICIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses corridos a contar da publicação resumida.

3.2. A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de ____ (____) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico Financeiro anexo a este edital de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/____.

3.3. O prazo de vigência, de início de execução e de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.1. Possibilitada a prorrogação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a prorrogação do prazo da garantia oferecida no subitem 4.2.

CLAUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____(____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente "ad mensuram", após as apurações efetuadas pela CONTRATANTE, nos prazos e porcentagens constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital, que integra este contrato para todos os efeitos. Dos valores a serem pagos, serão descontados os tributos incidentes, seja na condição de poder tributante ou substituto tributário.

5.2. Juntamente com as faturas das parcelas, a CONTRATADA apresentará cópia da folha de pagamento e eventuais comprovantes de rescisões trabalhistas homologadas no sindicato da categoria econômica em que se enquadra os empregados, acompanhado de guia de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo do atendimento das demais normas previdenciárias/fiscais incidentes sobre o objeto.

CLAUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

6.1.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

CLAUSULA SÉTIMA: RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

CLAUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado no atraso do início de execução, no atraso de execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, até o limite de 10 dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório;
- d) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto Grande, por 02 (dois) anos;
- e) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLAUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLAUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS

11.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico financeiro, assim como o projeto da obra, edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS N°. ____/____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Salto Grande-SP, de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº. _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) E se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande-SP, ____ de _____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

ANEXOS - II

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ORÇAMENTO COM PLANILHAS DE

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO

Arquivos disponíveis no site www.pmsaltogrande.sp.gov.br, aba licitações, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**

Poderão ser adquirido também no Setor de Licitações e Contratos, mediante apresentação de pen drive para cópia.

MEMORIAL DESCRITIVO

Local (endereço): VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO (vide projeto)

Data da instalação: sem data prevista, será objeto de licitação.

Empresa responsável pela Execução: INDEFINIDA, será objeto de licitação.

CREA Empresa: INDEFINIDA, será objeto de licitação.

Responsável Técnico(projeto): Leonardo Vido Picoli

ART : Nº 28027230231403064

CREA: 5068976935

Telefone: (14)996179077

E-mail: lp_eng@outlook.com

1. OBJETIVO

Substituição de 1796 conjunto(s) de Iluminação Pública padrão da rede existente, para 1825 conjuntos de nova tecnologia LED na rede da concessionária nos endereços descritos (vide projeto) nos dias (sem data prevista, será objeto de licitação). Os conjuntos a serem instalados são formados por 957 luminárias integradas LED 80W, 350 luminárias integradas de LED 100W, 498 luminárias integradas de LED 150W e 20 luminárias integradas de LED 180W, relés fotocélula, braços médio padrão concessionária e seus acessórios de fixação , os conjuntos a serem retirados contam com 1796 luminárias integradas com kiti removível e luminárias abertas, sedo luminárias de varias potencias, de vapor de sódio e vapor metálico, e seus respectivos reatores.

A rede secundária já é existente e a substituição e implantação será somente do conjunto de iluminação, não alterando a infraestrutura da rede e dos postes.

➤ **CONJUNTOS A SEREM RETIRADOS:**

Quantidade	Potência (W)
1796	Várias potências

➤ **CONJUNTOS A SEREM INSTALADOS:**

Quantidade	Potência(W)	Braço médio
957	LED 80W	89
350	LED 100W	
498	LED 150W	
20	LED 180W	

2. PROCEDIMENTOS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O responsável pela empreitada da obra, bem como o tomador de serviço, deve assegurar o cumprimento das diretrizes básicas de segurança do trabalho estabelecidas na orientação técnica estabelecidas pela concessionária, Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras.

Deverá ser substituído todos os cabos elétricos dos braços existentes por novos cabos e conectados a rede através de conectores padrão da concessionária, as luminárias deverão ser fixadas adequadamente nos braços sem nenhuma adaptação, todos os parafusos existentes de fixação dos braços nos postes deverão ser conferidos e reapertados.

3. RESPONSABILIDADES

A concessionária atuante disponibiliza à Prefeitura Municipal toda informação técnica e necessária para a elaboração do projeto de instalação, substituição ou alteração do ponto de iluminação pública.

Cabe a Prefeitura Municipal atender e se responsabilizar pelas atribuições que lhe forem delegadas na carta resposta da distribuidora.

Todos os materiais retirados deverão ser armazenados adequadamente e entregues ao setor responsável da prefeitura.

A empresa executora deverá apresentar semanalmente um relatório dos serviços prestados e seguir o cronograma exigido pelo município.

- **CABE A EMPRESA DAR ENTRADA DO PROJETO NO SITE PODER PÚBLICO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ATUANTE NO MUNICÍPIO (ENERGISA), AGUARDAR SUA APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4. LEGISLAÇÃO E NORMAS RELACIONADAS

ANEEL - Resolução 414 de 09 de setembro de 2010;

ANEEL - Resolução 1000/2021 de 02 de fevereiro de 2022;

ANEEL - Resolução 2.590/2019 de 10 de fevereiro de 2022;

NBR 5101 - Iluminação Pública;

NDU- 035 – iluminação pública – Energisa;

Salto Grande, 10 de setembro de 2023.



LEONARDO VIDO PICOLI
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA/SP 5068976935

RELAÇÃO DE RUAS A RECEBREM BENFEITORIAS

ITEM	RUAS	PONTOS A SUBSTITUIR	PONTOS A INSTALAR	LUMINÁRI A DE LED DE 80 W	LUMINÁRI A DE LED DE 100 W	LUMINÁRI A DE LED DE 150 W	LUMINÁRI A DE LED DE 180 W	BRAÇOS
1	DANTE RIGUI	7		7				
2	HIRAN VILA NOVA	13				13		
3	MÁRIO MOURA TASSINARI	12	1	13				1
4	MARIA APARECIDA MARANA NASSER	22	1	23				1
5	ISSA NASCER	20	1	21				1
6	CORONEL VIRGILIO FERREIRA	26	4	30				4
7	AVENIDA COMERCIAL	47	13			60		26
8	TRAV RUT BACELAR	2		2				
9	SILVERIO REZENDE	29	1	30				4
10	NAGIB DIRENE	22		22				1
11	PADRE DUILIO LIBURDI	9		9				2
12	RENATO NUNES	21		21				1
13	JOSE MARTIINS	10		10				
14	MARLENE SPERANZA DOS SANTOS DOMINGUES	41		41				2
15	DALILA BRUFATO VIGANO	34		24		10		
16	FRANCISCO DI GIACOMO	12		12				
17	JORGE ELIAS	16		16				1
18	GABRIEL FOGAÇA	12		12				
19	MENOTI UNTI	17				17		

20	NAGIB QUEIROS	14				14		
21	JOÃO NOBREGA	18		10		8		1
22	AV FREI CUFINI PIETRO	22				22		
23	RUA C	6		6				
24	MARIO MARVULLE	2	1			3		2
25	PAULO R. ABREU	3		3				
26	RUA B	6		6				
27	RUA A	14		14				
28	AV JORNALISTA LACERDA FARAH	14		14				
29	ANTÔNIO PADRE PIOTI	3		3				
30	PADRE TARCISO RAVIORI	3		3				
31	RICARDO BATISTA	14		14				
32	PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	16		16				
33	TRAV. PADRE ANCHIETA	6		6				
34	RODRIGURS ALVES	21		15		6		6
35	MELLO PEIXOTO	17		15		2		1
36	OLIMPIO PIMENTEL	32		26		6		
37	SILVA JARDIN	31		18		13		
38	MARECHAL DEODORO	45		13		32		
39	MARECHAL FLORIANO	42		7		35		
40	BARÃO DO RIO BRANCO	34	2	5		31		2
41	RANGEL PESTANA	60	2			62		2
42	AV. JOÃO DE OLIVEIRA NEGRÃO	78				78		
43	AV OURINHOS	21		21				

44	AV CORONEL PEDRO POCAI	49				49		8
45	PRUDENTE DE MORAIS	30	1		31			1
46	PADRE DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ	32			12	20		
47	RUA 01	6		6				
48	RUA 03	1		1				
49	RUA 02	5		5				
50	BEIJAMIM CONSTANCE	39			39			1
51	TRAV. JOSÉ TEODORO	3		3				
52	DR ANTÔNIO PRADO	44		24			20	4
53	RUA RIO NOVO	10				10		
54	AV. RIO NOVO	13		13				
55	RUA BARRETO FILHO	85		62	23			1
56	RUA CEL. JOÃO LUZI DA COSTA	47		19	24	4		
57	RUA MARIO PERNAMBUCO	41		41				
58	RUA JOSÉ BONIFACIO	74		52	22			7
59	TRAV. ROSINHA JARUSSI	3		3				
60	RUA ANGELO PERIN	6		6				
61	TRAV. 01	3				3		
62	RUA JOEGE TIBIRIÇA	19		7	12			1
63	RUA ALFREDO MAIA	22		10	12			
64	RUA JOSE TEODORO	21		8	13			1
65	RUA MANOEL DA CUNHA	28		12	16			
66	RUA FRIDA BAUGIS	5	1	6				1
67	RUA ARMANDO DE SOUZA FREIRE	3		3				

68	RUA PASCOAL FREIRE	1		1				1
69	RUA JOÃO CARVALHO DA SILVA	6		6				
70	RUA JOSE BARACAT	25		25				2
71	RUA VITTORIO CALIA	20		20				1
72	TRAV. PREF. A. R. DE CARVALHO	6		6				
73	RUA PROFESSOR DIMAS JURUSSI	30		30				
74	RUA WILTON CURY	6		6				
75	RUA JOAQUIM BARBALHO VIANA	28		28				
76	RUA BORYS DE CAMARGO LIMA	24		24				
77	RUA VITORIO BARGIERE	21	1	22				2
78	VILA DOS PESCADORES	146			146			
TOTAL:		1796	29	957	350	498	20	89
TOTAL GERAL A INSTALAR:								1825

Salto Grande, 10 de setembro de 2023.



LEONARDO VIDO PICOLI
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA/SP 5068976935

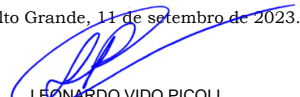
			PLANILHA ORÇAMENTARIA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP.									
OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
ENDEREÇO: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO - SALTO GRANDE-SP									
REGIME: EMPREITADA GLOBAL									
REFERÊNCIA: CDHU V.190 - SD, SINAPI 05-23 - SD e AGETOP 206									
item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total s/ BDI	Custo Total com BDI 20,00%	% Item	
1	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO								
1.1	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	R\$ 184,08	R\$ 1.104,48	R\$ 1.325,38	0,05%	
1.2	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W (80 W)	UN	957,00	R\$ 898,53	R\$ 859.893,21	R\$ 1.031.871,85	35,87%	
1.3	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W (100 W)	UN	350,00	R\$ 961,07	R\$ 336.374,50	R\$ 403.649,40	14,03%	
1.4	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UN	498,00	R\$ 1.363,25	R\$ 678.898,50	R\$ 814.678,20	28,32%	
1.5	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W (180 W)	UN	20,00	R\$ 1.386,41	R\$ 27.728,20	R\$ 33.273,84	1,16%	
1.6	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (2 M DE PROJEÇÃO X 33 MM)	UN	89,00	R\$ 158,73	R\$ 14.126,97	R\$ 16.952,36	0,59%	
1.7	70922	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230MM(para fixação dos braços no poste 230 A 300 MM))	UN	64,00	R\$ 62,29	R\$ 3.986,56	R\$ 4.783,87	0,17%	
1.8	71837	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 70 MM (PARA FIXAR BRAÇOS NAS CINTAS)	UN	128,00	R\$ 4,62	R\$ 591,36	R\$ 709,63	0,02%	
1.9	71840	PARAFUSO MAQUINA M16 X 125 MM(250 MM COM PORCA)	UN	102,00	R\$ 7,36	R\$ 750,72	R\$ 900,86	0,03%	
1.10	70250	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO 3X38X38MM FURO 18MM	UN	102,00	R\$ 1,00	R\$ 102,00	R\$ 122,40	0,00%	
1.11	39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples(CDP 70)	UN	850,00	R\$ 16,40	R\$ 13.940,00	R\$ 16.728,00	0,58%	
1.12	39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples(CDP-N 70)	UN	2800,00	R\$ 16,40	R\$ 45.920,00	R\$ 55.104,00	1,92%	
1.13	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1825,00	35,63	R\$ 65.024,75	R\$ 78.029,70	2,71%	
1.14	101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020 (E INSTALAÇÃO)	UN	1825,00	136,91	R\$ 249.860,75	R\$ 299.832,90	10,42%	
1.15	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	9200,00	R\$ 10,78	R\$ 99.176,00	R\$ 119.011,20	4,14%	
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 2.397.478,00	R\$ 2.876.973,59	100,00%	

Salto Grande, 11 de Setembro de 2023.

LEONARDO VIDO PICOLI
CREA/SP n. 5068976935
ENGENHEIRO ELETRICISTA

	CRONOGRAMA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP.					
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	ENDEREÇO: RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE -SP					
	REGIME: EMPREITADA GLOBAL					
REFERÊNCIA: CDHU V.190 - SD, SINAPI 05-23 - SD						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL GERAL
1	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	R\$ 2.876.973,59
SUB TOTAL		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
SUB TOTAL		R\$ 719.243,40	R\$ 719.243,40	R\$ 719.243,40	R\$ 719.243,40	R\$ 2.876.973,59
TOTAL GERAL						R\$ 2.876.973,59

Salto Grande, 11 de setembro de 2023.



LEONARDO VIDO PICOLI
CREA/SP n. 5068976935
ENGENHEIRO ELETRICISTA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário)

Prefeitura do Município de Salto Grande

Objeto: Substituição de Iluminação Pública.

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	4,67%
S	Seguros	0,74%
R	Riscos	0,97%
G	Garantias	0,74%
DF	Despesas Financeiras	1,21%
L	Lucro/Remuneração	8,21%
I	Impostos/Tributos	6,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	Contribuição Previdenciária	
Taxa do BDI (%)		25,00%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Salto Grande é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.



LEONARDO VIDO PICOLI
Engenheiro Eletricista
CREA/SP n. 5068976935

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário)

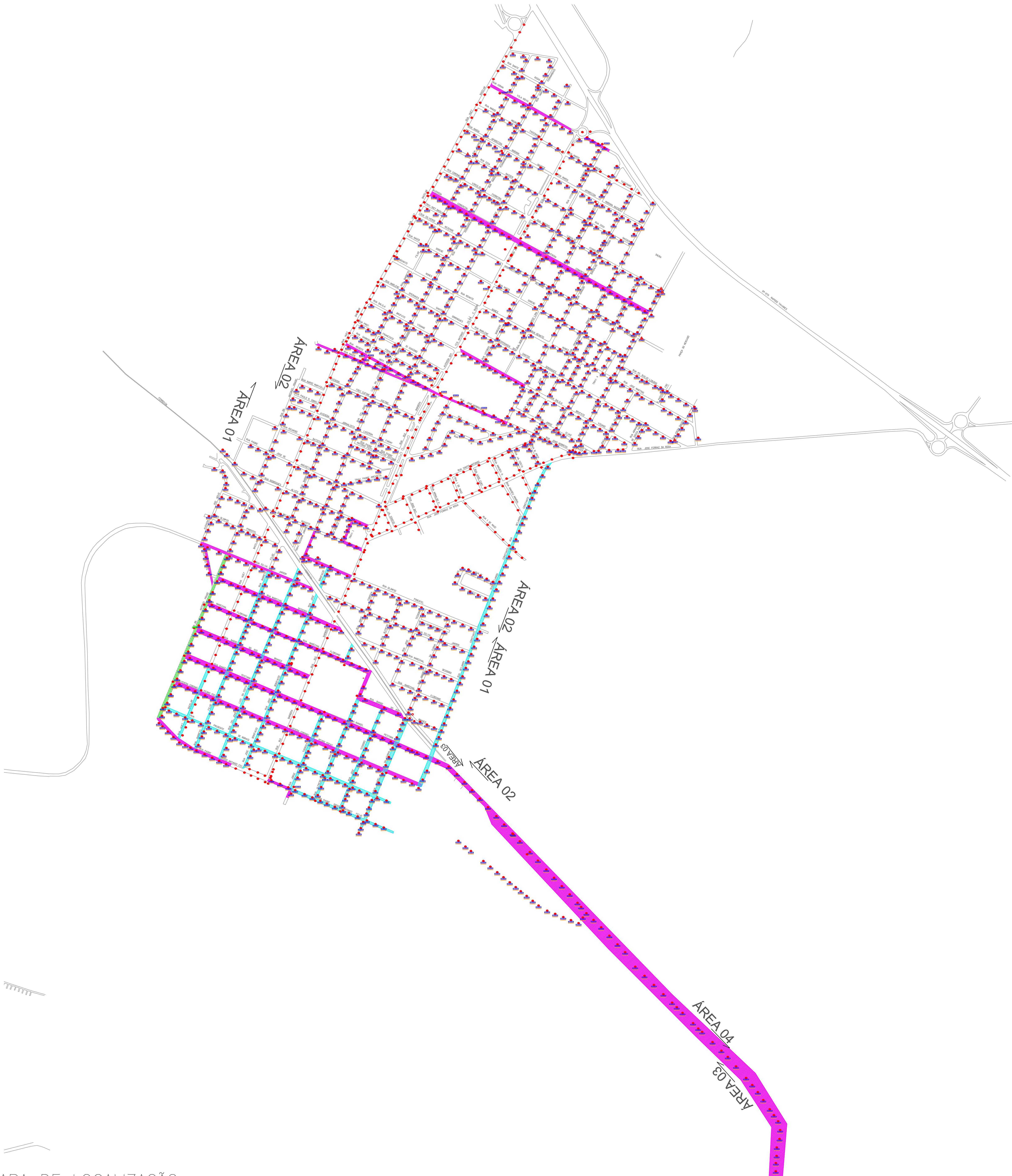
Prefeitura do Município de Salto Grande

Objeto: Iluminação dos campos.

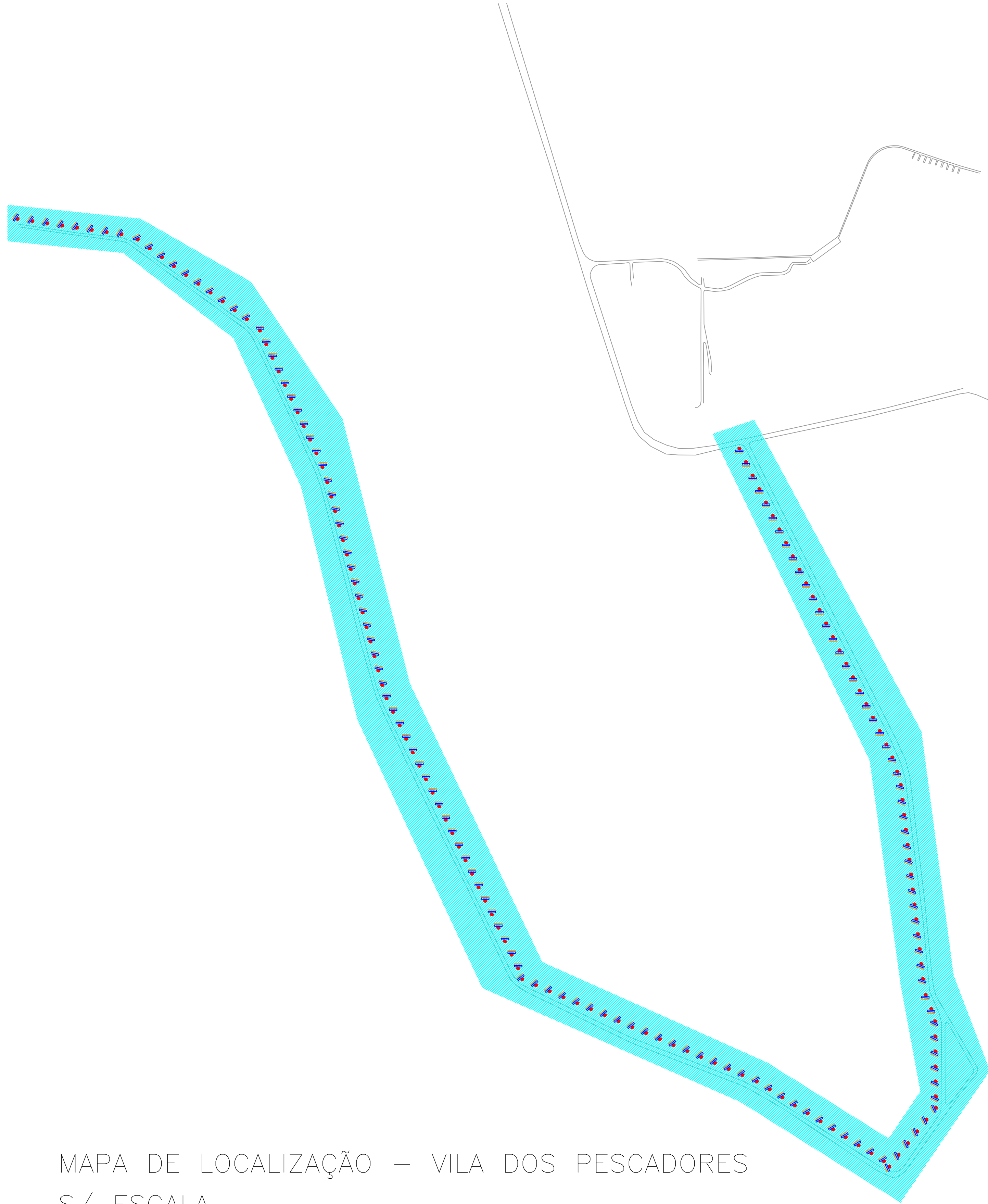
COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,80%
SG	Seguros	0,32%
R	Riscos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,56%
CP	Impostos/Tributos	3,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	<i>Contribuição Previdenciária</i>	
Taxa do BDI (%)		20,00%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Salto Grande é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Salto Grande, 09 de outubro de 2023.



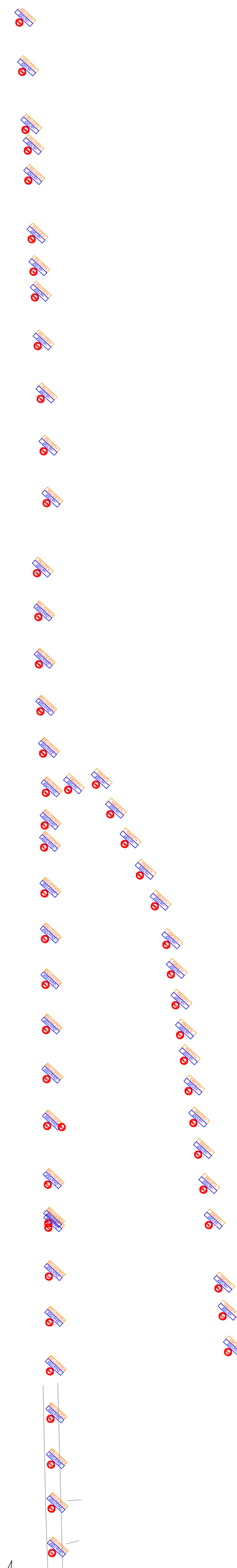
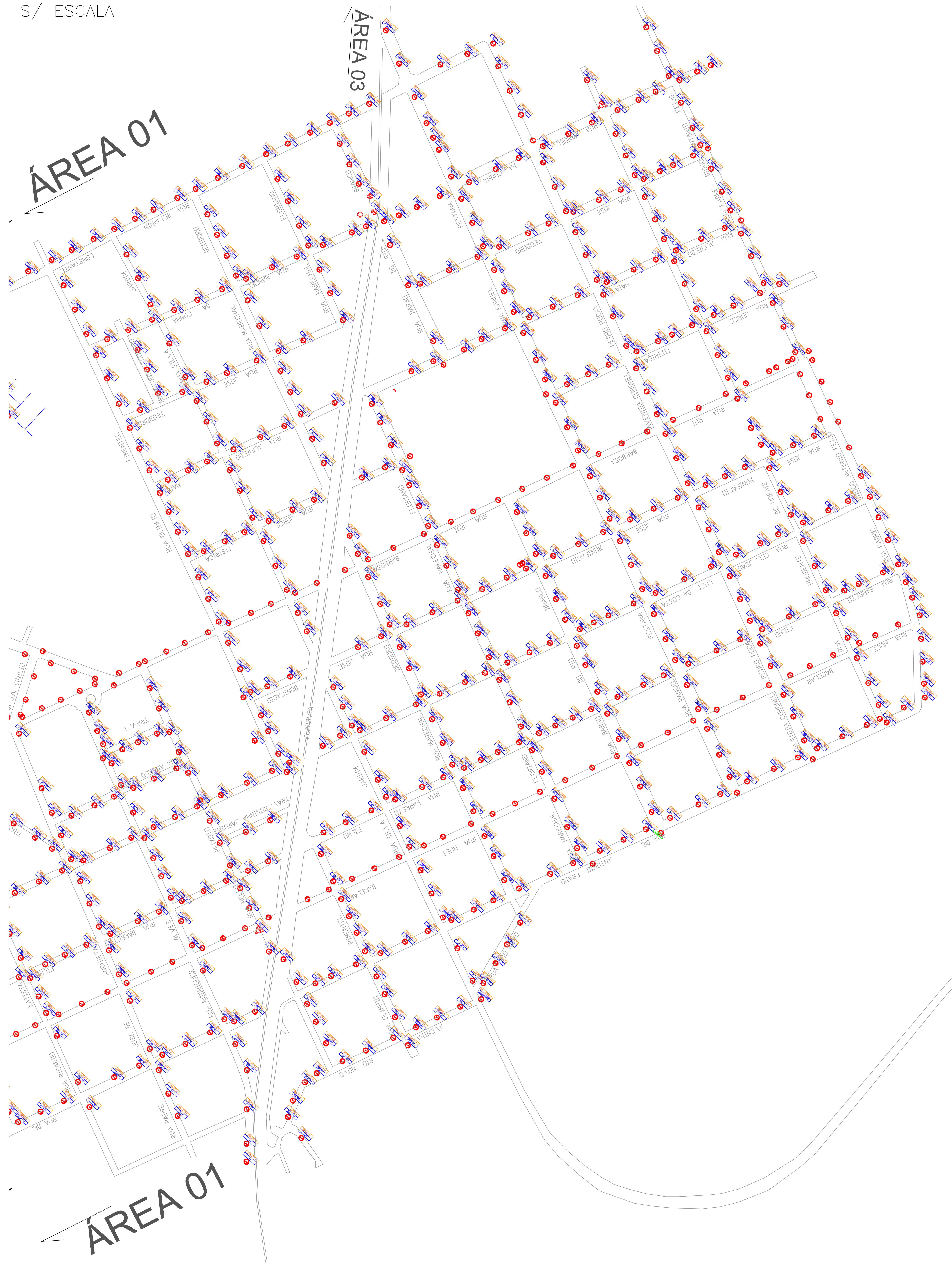
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
S/ ESCALA



MAPA DE LOCALIZAÇÃO – VILA DOS PESCADORES
S/ ESCALA

LEGENDA	
SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	LUMINÁRIAS 80 W
	LUMINÁRIAS 150 W
	LUMINÁRIAS 100 W
	LUMINÁRIAS 180 W

MAPA DE LOCALIZAÇÃO		01/01
OBRA : SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
LOCAL : VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO SALTO GRANDE – SP		
PROP. : Prefeitura Municipal de Salto Grande		
LOCALIZAÇÃO	SECULO: QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO APLICA, NÉ RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TITULAR	
	MARIO LUCIANO ROSA:05750241 866 Assinado de forma digital por MARIO LUCIANO ROSA:05750241866 Data: 2023.09.19 11:09:14 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE CNPJ: 46.211.686/0001-60	
ÁREAS:	AUTOR DO PROJ. RESP. TÉCNICO	
TROCA DE LUMINÁRIAS	1.582,00 UNID	LEONARDO VIDO PICOLI Engenheiro Eletricista CREA/SP: 5066976935
Total	1.825,00 UNID	A.R.T.

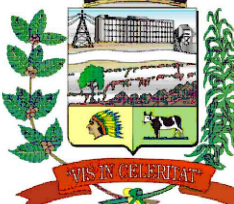
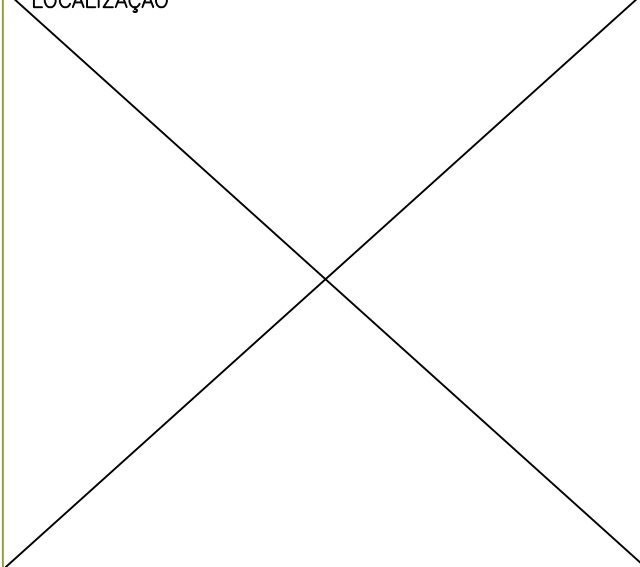


PROJETO BÁSICO – ÁREA 04
S/ ESCALA

LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	POSTE EXISTENTE - TROCAR O BRAÇO DUPLO
	POSTE EXISTENTE - SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEM BARRA TRÊS
	POSTE EXISTENTE - SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM BARRA TRÊS
	POSTE EXISTENTE - COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BARRA TRÊS
	POSTE EXISTENTE - COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEM BARRA TRÊS
	LUMINÁRIA EXISTENTE A SER REMOVIDA
	LUMINÁRIA LED NOVA A SER INSTALADA

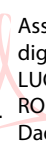
LAMPADAS A SEREM INSTALADAS	
POTENCIA (W)	QUANTIDADE
80	957 unidades
100	350 unidades
150	498 unidades
180	20 unidades
TOTAL: 1.825 unidades	

LUMINÁRIAS A SEREM REMOVIDAS
TOTAL: 1.796 unidades

	PROJETO DETALHES – LOCAL 02/03 OBRA : SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL : VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO SALTO GRANDE – SP	
PROP.: Prefeitura Municipal de Salto Grande	
LOCALIZAÇÃO  ÁREAS: TROCA DE LUMINÁRIAS 1.825,00 UNID Total1.825,00 UNID	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERREIRO MARIO LUCIANO Assinado de forma digital por MARIO LUCIANO ROSA:0575024.R05A.05750241866 1866 Dado: 2023.09.19 11:06:13 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE CNPJ: 46.211.686/0001-80 AUTOR DO PROJ. RESP. TÉCNICO LEONARDO VIDO PICOLI Engenheiro Eletricista CREA/SP 506.897.699/5



LUMINÁRIAS A SEREM REMOVIDAS
TOTAL: 1.796 unidades

		PROJETO DETALHES – LOCAL 03/03	
		OBRA : SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LOCAL : VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO SALTO GRANDE – SP			
PROP.: Prefeitura Municipal de Salto Grande			
LOCALIZADO		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERREIRO	
ÁREAS:		MARIO LUCIANO  Assinado de forma digital por MARIO ROSA:0575024 1866 ROSA:05750241866 Dado: 2023.09.19 11:07:51 -03'00'	
TROCA DE LUMINÁRIAS 1.825,00 UNID		AUTOR DO PROJ. RESP. TÉCNICO LEONARDO VIDO PICOLI Engenheiro Eletricista CREAE/SP 506.897.6995	
Total1.825,00 UNID		A.R.T.	